



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO Nº 00296/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação de assentos, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres e passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e outros serviços correlatos, com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfbooking) visando prestações futuras, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

A empresa: WC Viagens, CNPJ: 13.840.254/0001-04 protocolou junto ao Pregoeiro, em 02/10/2019, pedido de esclarecimentos, conforme anexo.

Por se tratar de assunto de interesse de outras empresas interessadas, levamos ao conhecimento de todas a resposta abaixo:

“Os critérios de desclassificação de propostas estão definidos no item 7.7 do Edital e subitens subsequentes. O Pregoeiro observará o que está previsto em Edital.”

Palmas, 03 de outubro de 2019.

  
JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA  
Pregoeiro



Açailândia, 02 de outubro de 2019.

Ao  
Sr. Jorge Mário Soares de Sousa  
Pregoeiro  
Comissão de Licitação  
Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
Palmas - TO

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS -  
Pregão Presencial nº 0021/2019-SRP**

**Objeto:** Constitui objeto do presente certame selecionar a melhor proposta para o Registro de Preços para a contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação de assentos, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres e passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e outros serviços correlatos, com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfbooking) visando prestações futuras, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Prezado Pregoeiro,

WC VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.480.254/0001-04, vem por meio deste tempestivamente solicitar a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins através do seu Pregoeiro designado mediante Decreto Administrativo nº 386/2019 de 25/02/2019, esclarecimento acerca do Edital Pregão Presencial nº 0021/2019-SRP conforme colocamos abaixo:

1. No item 6.2 do Edital com referência a Proposta de Preços cita-se: "A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo

Rua São Francisco, 208-A - Centro / Fone: 3538-1724  
CNPJ: 13.480.254/0001-04  
Açailândia - MA

**RECEBEMOS**  
Em 02/10/19 às 17 hs. 10min  
*Olinda*  
CPL

eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, **com no máximo duas casas decimais após a vírgula...**".

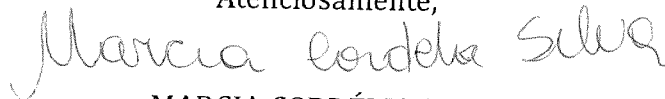
2. No edital item 9.1 "O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais".
3. No edital item 10.1: "O critério de julgamento será de o **MENOR PREÇO da taxa de agenciamento.**".
4. No item 5.4 do Termo de Referência: "Para fins de **julgamento das propostas**, será adjudicado o objeto da licitação à licitante que ofertar o **MENOR PREÇO** pela Taxa de Agenciamento RAV".

#### PERGUNTO

- a) Em todos os trechos referente a Proposta de Preços do Edital Pregão Presencial 0021/2019-SRP fala-se que será aceito valores com até duas casas decimais após a vírgula e o Critério de Julgamento será o de Menor Preço de Taxa de Agenciamento. Desta forma, perguntamos objetivamente e respeitosamente a Vossa Senhoria, **se será aceito valor ZERO (zero real - R\$ 0,00) na Proposta de Preço como taxa de agenciamento? E se os senhores aceitarem valores/taxas de agenciamento negativos (- R\$ 2,11 dois reais negativos).** Pois esses valores, zero e/ou taxas negativas, estão **sendo comumente aceitas por todos os órgãos da federação, inclusive TCE, TCU e também Assembleia Legislativa no Brasil**, a exemplo da licitação que aconteceu na Assembleia Legislativa do Maranhão, onde no momento de lances, se chegou a R\$ 140,00 (cento quarenta reais negativos), sendo assim reforçamos nosso esclarecimento se vossa comissão de licitação aceitará valor zero ou também valores negativos?

Sendo só para o momento, ficamos aguardando vosso posicionamento que certamente é a dúvida de vários outros prováveis licitantes.

Atenciosamente,



MARCIA CORDÉLIA SILVA  
Supervisora Administrativa  
CPF nº 576.986.863-53